



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 209 DE 05 DE ABRIL DE 1999**

*Institui o abono que indica para o pessoal do magistério da Educação Infantil e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado um abono remuneratório para o pessoal do magistério da Educação Infantil da rede pública Municipal.

**Art. 2º** - O abono criado por esta Lei tem por fundamento o Art. 8º da Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, e será correspondente ao vencimento mensal percebido por cada profissional, bem como proporcional ao número de meses no exercício da função, no ano de 1998.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 1999.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Secretária de Educação

